

CÂMARA DE EXTENSÃO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

Protocolo nº: 16.062.341-1

Assunto: PROPOSTA DO NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DA UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

Proponente: Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Análise

A Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE reuniu-se para discutir a proposta do novo PPC do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial, Campus Campo Mourão, tomando como base a Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR e a Instrução Normativa Conjunta PROEC/PROGRAD nº 001/2021.

Verificamos que o processo contém várias movimentações, em distintas datas, dificultando a análise de seu conteúdo. Enquanto o Regulamento de ACEC (Apêndice IV) está na Movimentação 17, datada de 14/10/2021, o PPC encontra-se na Movimentação 25, a partir da página 119 (Folha 1267). Ao final do PPC não constam os Apêndices com os Regulamentos do Curso, o que nos leva a questionar se houve alteração ou não no Regulamento após as alterações do PPC.

Considerando essas questões, seguimos orientando-nos pela página do pdf, chegando às seguintes conclusões:

1. P. 78 – Regulamento de ACEC – Apresenta diversos erros quanto à numeração dos artigos, menciona as opções de ACEC adotadas pelo Curso, sem discriminá-las. Além disso, no Capítulo VII – Da avaliação das ações curriculares de extensão e cultura (ACECs) apresenta o artigo 12º (que aparece após o 17º), com a seguinte redação:

Art. 12º Em caso de ACECs desenvolvidas em disciplinas, o registro do aproveitamento já será computado pela Secretaria de Controle Acadêmico, cabendo ao Coordenador de ACECs apenas fazer os registros na documentação do estudante, para seu controle. Parágrafo único: Caso o estudante não atinja o aproveitamento necessário para aprovação na disciplina que oferta ACECs, não será possível aproveitar a carga horária de projeto na disciplina.

Desconsidera-se o fato de que as Ações de Extensão e Cultura que se realizarem nas disciplinas devem apresentar o Projeto que seguirá o trâmite normal para registro na Divisão de Extensão e Cultura do campus, que, após encaminhamento do Relatório Final, fará a Emissão dos certificados para cômputo das horas de ACEC.

2. Algumas inconsistências na apresentação das disciplinas, como por exemplo: Introdução à Engenharia de Produção e Extensão Universitária, que aparece no quadro de disciplinas (p. 207) com 10h; depois no quadro de distribuição de disciplinas por série (p. 209) apresenta a seguinte composição – prática – 18 + teórica

42 = 60h em EAD; no ementário (p. 214) além da divisão em teórica e prática, também apresenta a divisão em 8h para pesquisa e 18h para extensão. Essas questões não ficam claras quanto à execução, quando se observa na ementa conteúdos teóricos para extensão.

3. O quadro de integralização está na página 347, na seção que discorre sobre a Curricularização sendo descritas ações diversas, entre ensino, pesquisa e extensão. Mesmo com a falta de clareza e objetividade, o quadro delinea as possibilidades de integralização das Ações de Extensão e Cultura no Curso, totalizando 370h, adotando todas as mobilidades de ACEC previstas na Resolução 038/2020 - CEPE/UNESPAR:

I – ACEC I: disciplina de caráter introdutório, apresentando aos discentes – 18h;

II – ACEC II: disciplinas obrigatórias e/ou optativas – 286h;

III – ACEC III: participação de discentes como integrantes das equipes executoras de ações extensionista - 66h

Diante do exposto, entendemos pela necessidade de retorno para ajustes e adequação do processo ao que se pede.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paranavaí-PR, 25 de maio de 2022.

Adalberto Dias de Souza
Antonio Charles Santiago Almeida
Pedro Alexandre Gomes
Rosemeri Rocha da Silva
Rosimeiri Darc Cardoso